



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, NA FORMA ABAIXO.**



**Processo 0094.000.096/2013.**

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco “B-50”, 9º andar, representada por seu Diretor Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, **RITA MARTINS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 651.606 SSP/DF e CPF nº 227.203.911-15, domiciliada e residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.387, e pelo Diretor de Edificações, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil,



residente e domiciliado nesta capital, eleito em 09/04/2013, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.398, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2013, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber, aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 01/2013, por mais um período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda – Do Valor**

O repasse do valor para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 01/2013 permanece em R\$ 4.347.725,68 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, via Descentralização de Recursos, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas correntes do presente Aditivo serão provenientes da Descentralização a ser realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para a **CONVENENTE**.

**Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo possui vigência de 12 de julho de 2014 a 11 de julho de 2015.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2013 a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.



Serviço de Limpeza Urbana - SLU

## AUTENTICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 4545/64, c/c o Decreto nº 83936/79 art. 6º único, AUTENTICO o presente como cópia fiel do documento original por mim conferido.

Em 09/09/2014  83.165-9

Servidor

Matrícula



E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF, 11 de julho de 2014.

  
**GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**  
Diretor-Geral

  
**RITA MARTINS DE MELO**  
Diretora de Administração e Finanças – Substituta

  
**NILSON MARTORELLI**  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP  
Diretor Presidente

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
Diretor de Edificações

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Serviço de Limpeza Urbana - SLU

## AUTENTICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 4545/64, c/c o Decreto nº 83936/79 art. 5º § único, AUTENTICO o presente como cópia fiel do documento original por mim conferido.

Em 09/09/2014



Servidor

83.185-9

Matrícula